



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 08 REFERENTE A CONCESSÃO DO 2º REAJUSTE AO CONTRATO Nº 13/2021 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO ÔNIBUS URBANO COM MOTORISTA E COMBUSTÍVEL PARA ATENDIMENTO ESPECÍFICO AO TRANSPORTE PÚBLICO NO MUNICÍPIO DE MARICÁ QUE CELEBRAM ENTRE SI EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES – EPT E VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA

A **EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTE (EPT)**, pessoa jurídica de direito público interno, que possui sede na Rua das Gralhas, nº 28726 – Centro– Maricá - RJ - CEP 24.900-075, CNPJ/MF Nº 21.337.238/0001- 87, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo Sr^a. Diretora de Planejamento e Tecnologia **Tatiana Gomes Postiço (conforme portaria de delegação de competência nº 212 de 16 de agosto de 2022)**, identidade nº 207.383.910 /Detran/RJ e registrado no CPF sob o nº 110.353.067-43 e **VIAÇÃO NOSSA SENHORA DO AMPARO LTDA**, situada na rua Prefeito Joaquim Mendes nº. 34 Centro e inscrita no CNPJ sob o nº 28.509.164/0001-68, Inscrição Estadual Nº 83.629.886, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, representada neste ato por seus representantes legais, **Sr. Jacob Barata Filho**, RG nº 02.654.554-01 DETRAN-RJ e CPF Nº 341.137.627-91 e **Sr. Luiz Ronaldo Caetano** RG nº 81.335.096-4 DIC-RJ e CPF Nº 305.944.057-34, resolvem celebrar o presente TERMO 08 para reajuste de preço referente ao CONTRATO 13/2021, cuja celebração foi justificada e autorizada no processo administrativo nº 3620/2021, e que se regerá por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente as normas gerais contidas na Lei nº 8.666/1993, no Decreto Municipal nº 158/2018 e suas alterações, observando ainda as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo de Apostilamento consiste no reajuste do valor contratual referente ao período compreendido entre Abril de 2022 à Março de 2023 do **Contrato 13/2021**, conforme decisão desta Administração Pública presente ao processo administrativo 3620/2021, mediante a aplicação do IGP-M, perfazendo o percentual acumulado no período citado de 0,17%.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO APÓS O PROCEDIMENTO

Após o procedimento de reajuste, o valor do quilômetro rodado passará de R\$ 6,87 (seis reais e oitenta e sete centavos) para R\$ 6,88 (seis reais e oitenta e oito centavos), a partir de 18 de maio de 2023, perfazendo um valor global contratado de R\$ 402.433,21 (quatrocentos e dois mil quatrocentos e trinta e três reais e vinte e um centavos).

ESTIMATIVA DE KM RODADO NA VIGÊNCIA DO CONTRATO	VALOR DO KM RODADO	VALOR TOTAL
58.493,20	R\$ 6,88	R\$ 402.433,21

Parágrafo Primeiro. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** somente o valor apurado dos quilômetros efetivamente rodado, de modo que a estimativa de quilometragem apresentada neste Termo não servirá para fins de pagamento. A quilometragem computada para fins de pagamento deverá ser **UNICAMENTE** aquela utilizada e atestada pela **CONTRATANTE**;

Parágrafo Segundo. O valor total estimado no presente Termo não gera para a **CONTRATADA** o direito de recebê-lo integralmente, sendo devido apenas os quilômetros rodados apurados na prestação de serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a concessão do reajuste contratual correrão à conta das dotações orçamentárias para o corrente exercício 2023, abaixo classificadas:

Programa de Trabalho: 71.01.26.782.0085.2318

Elemento de Despesa: 3.3.9.0.39.00.00.00

Fonte de Recurso: 1704;

Nota de Empenho: 245;

Data do Empenho: 18/05/2022

Parágrafo Único. As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARICÁ
EMPRESA PÚBLICA DE TRANSPORTES



CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais Cláusulas e condições do Contrato nº 13/2021 e de outros instrumentos não modificadas por este Termo de Apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do Termo de Apostilamento deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo previsto na legislação pertinente, no veículo de publicação oficial de Município.

Maricá, 19 de maio de 2023.

Pela **CONTRATANTE**

Pela **CONTRATADA**

Pela **CONTRATADA**